

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em **09 de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 08h30**, por meio de ferramenta virtual “on line” Google Meet – link: [meet.google.com/bnq-vdff-eox](https://meet.google.com/bnq-vdff-eox), que contou com a participação de conselheiros, conforme registro no livro de presença nº 06, à folha 92 frente. Justificaram a ausência a conselheira Gerusa de Oliveira Moura Cardoso e Ana Paula Granzotto. A Presidente do CMDCA Maria Aparecida da Silva inicia a reunião agradecendo a presença e a participação de todos. Declara aberta a reunião fazendo a leitura da pauta que foi enviada por e-mail a todos os Conselheiros: 01 – Deliberação: **1.1- Aprovação da ata da Reunião Ordinária de 12 de Janeiro de 2024.** A Presidente do CMDCA Maria Aparecida da Silva explica que a ata foi encaminhada junto com a pauta por e-mail para conhecimento e leitura, sendo assim, questionados os conselheiros participantes sobre a leitura e se tinham algum apontamento de oposição a ata, não tendo nenhuma manifestação em contrário a mesma foi aprovada por todos os conselheiros participantes da reunião com direito a voto. **1.2- Alteração da lei 14.692/2023.** Paulo explica que a supracitada Lei Federal possui dispositivos que alteram a forma de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presentes nas Leis Municipais nº 8355/2014 e nº 8906/2018, para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos. Assim sendo, a fim de subsidiar as ações do CMDCA neste sentido, foi solicitado consulta jurídica acerca das providências necessárias oriundas da Lei Federal nº 14.692/2023. Assim, no tocante às providências imediatas que este Conselho encaminhou, como o processo de destinação e liberação de verbas do FMDCA, análise de projetos e conduta administrativa e operacional frente aos princípios da administração pública, o que está tramitando em um processo SEI 37310/2023 **1.3- Resolução do banco de projetos.** Paulo apresenta a minuta sobre esse projeto, lê para todos para conhecimento conforme segue: *RESOLUÇÃO Nº 000 DE 09 de fevereiro de 2024- Dispõe sobre a criação do Banco de Projetos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.355/2014 e o Decreto Municipal nº 26.413/2016, com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024: Considerando o Art. 2º da Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica., Resolve: Art. 1º Fica criado o Banco de Projetos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP. Art. 2º O Banco de Projetos terá por finalidade reunir projetos apresentados por instituições, entidades, organizações da sociedade civil organizada e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta que reconhecidamente executem ações voltadas à promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Jundiaí/SP. Art. 3º A apresentação de projetos deverá ser realizada por pessoa jurídica de direito público e/ou privado que esteja devidamente registrada em situação regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP. Art. 4º Nos termos do Art. 2º § 2º-B inciso II, os projetos apresentados deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes do*

*Município de Jundiaí/SP, em consonância com os dispostos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA. Art. 5º O projeto que irá compor o Banco de Projetos deverá ser aprovado previamente em Reunião Ordinária ou Extraordinária, por maioria simples, pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP. Art. 6º Após aprovação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP, conforme dispostos no Art. 5º desta Resolução, os projetos estarão aptos para manifestação de interesse e indicação de financiamentos, não sendo necessário submetê-los para demais aprovações da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP. Art. 7º Nos termos do Art. 2º § 2º-B inciso V, fica estabelecido em 20% (vinte por cento) o percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí. Art. 8º O Banco de Projetos ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico [cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://cmdca.jundiai.sp.gov.br). Art. 9º Uma vez inserido no Banco de Projetos, o proponente deverá cumprir de maneira integral com o escopo e dispostos no projeto aprovado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP., nos termos do Art. 5º desta resolução, não podendo alterar e/ou realinhar sua execução. Art. 9º A manifestação de interesse no financiamento de projetos disponíveis para tanto deverá ser feita por meio de apresentação de Ofício destinado a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP que, de imediato, encaminhará a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social para trâmites administrativos aplicáveis, visando a execução do projeto. Art. 10º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí deverá constituir Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento para os projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP oriundos do Banco de Projetos. Art. 11º A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP deverá acompanhar a prestação de contas dos projetos financiados provenientes do Banco de Projetos, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014. Parágrafo único: Para o acompanhamento e prestação de contas dos projetos financiados provenientes do Banco de Projetos, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal que detiver a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014. Art. 12º Nos termos do Art. 2º § 2º-B inciso III, a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí/SP deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto. Art. 13º Nos termos do Art. 2º § 2º-B inciso VI, o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Art. 14º O proponente do projeto poderá solicitar atualização do projeto por meio de Ofício destinado à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP. Parágrafo primeiro: Tendo o proponente solicitado atualização*

do projeto, o mesmo será retirado do Banco de Projetos até nova indicação. **Parágrafo segundo:** Uma vez atualizado o projeto por solicitação do proponente, o mesmo deverá ser novamente aprovado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP, nos termos do Art. 5º desta Resolução. Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 02 de fevereiro de 2024- Maria Aparecida da Silva- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí Gestão 2022-2024; Após a leitura, a matéria foi colocada para aprovação, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos conselheiros, onde o Sr. Paulo explica que essa minuta sairá em forma de resolução. **2- Apresentação Dra. Juíza Patrícia Cayres Mariotti Cappi:** A presidente do CMDCA Sra. Maria Aparecida agradece a participação da Dra. Patrícia Cayres e explica que apesar de ser a última reunião dessa gestão, que conseguiram um espaço na agenda para a Doutora se apresentar; a Sra Patrícia agradece a oportunidade e explica que assumiu a Vara da Infância e Juventude, se coloca à disposição no que for necessário e faz um breve relato sobre o Padrinho Legal. **3- Padrinho Legal:** Sra. Elen Tavares, à pedido da Dra., explica que se trata de um apadrinhamento afetivo e que é uma iniciativa muito importante para transformar o mundo de uma criança ou adolescente, sem precisar adotar e que o candidato a padrinho ou madrinha precisará passar por uma capacitação e que a próxima será no dia 02/03 das 08h30 às 16h30, na Casa Transitória e frisa a importância de se manter no programa por um período de um ano. **4- Retrospectiva de ações e saldo atualizado:** Sr. Paulo faz uma avaliação dessa gestão e de forma otimista pontua algumas deliberações que estão em andamento como os 20% no incentivo ao acolhimento, onde retomamos através de um novo SEI, para a utilização dos recursos em projeto voltado à saúde mental, por meio da contratação de profissionais conforme explicado em reunião anterior; Paulo citou também a Lei Federal nº 14.692 que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica; Pontua também a análise feita com a comissão com a finalidade de definir o objeto e os eixos temáticos que serão considerados para publicação de Edital de Chamamento para selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria, visando à execução de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA conforme ata anterior; Menciona a organização para apresentação de propostas por parte das entidades, facilitando o processo de análise e aprovação; Menciona os desafios que a gestão assumiu na eleição do Conselho Tutelar frente a alteração de processo e demais desdobramentos; Menciona os esforços empreendidos para alteração da Lei Municipal nº 9.904/2023, que Reformula o Conselho Tutelar do Município; Menciona sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a descentralização das reuniões para as Escolas Municipais, buscando interagir com as crianças e adolescentes de nosso Município; E, dentre demais apontamentos e considerações se despede, agradecendo e pontuando que o saldo atualizado será apresentado, já que na reunião ordinária de Dezembro, o Plano de aplicação apresentado foi até o período de 30 de Novembro de 2023. **5- Apresentação e deliberação das entidades visitadas:** As visitas foram feitas pelo Sr. Paulo e não houve apontamentos que impedisse a inclusão ou renovação.

Segue breve relato das instituições a começar pela **Renapsi**- Histórico da criação da entidade: A Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI é uma entidade privada, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e filantrópico, com natureza jurídica de associação, instituída em 1992, voltada em particular para o atendimento integral do adolescente e do jovem, valorizando seus aspectos humano social, educativo, cognitivo, emocional e relacional. A RENAPSI surgiu por iniciativa de um grupo de pessoas, com a missão de assegurar à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade ou mesmo risco social, a efetivação do direito à vida, à saúde, à moradia, ao lazer, à cultura, à profissionalização e capacitação para o trabalho, à convivência familiar e comunitária sadia, tudo isso com o fim último de contribuir para o desenvolvimento sócio-político-cultural do Brasil. Atualmente a entidade atua no campo do atendimento, no assessoramento e na defesa e garantia de direitos, conforme previsto no art. 3o, da Lei Orgânica da Assistência Social. Aprovado para renovação do registro pelos conselheiros presentes. **Saber- Instituto Brasileiro de Aprendizagem:** É uma organização sem fins lucrativos, cuja constituição se deu em 2013 na cidade de São Paulo. Em 2014, teve a abertura da primeira filial no Rio de Janeiro. E em 2023, foi aberta a filial de Jundiaí, com o firme propósito de promover a inserção de jovens no mundo do trabalho, por meio de treinamentos gratuitos para o público estudantil e do programa de aprendizagem do Ministério Público, Emprego e Previdência. A missão é inserir jovens no mundo do Trabalho, executando com excelência ações educativas capazes de promover qualificação e sua permanência no âmbito laboral. Aprovado para inclusão do registro pelos conselheiros presentes. **Instituto Iê Aruandê-** Foi fundado em 2009, por profissionais ligados à cultura e a arte e também por profissionais da saúde mental de Jundiaí com o apoio do Senac através do curso de Gestão de Projetos Sociais. Trata-se de uma associação de atendimento sem finalidade lucrativa sem preconceito de raça, cor, credo político, filosófico ou religioso; O Instituto tem como escopo a promoção, manutenção e garantia de ações e finalidades de relevância pública, social e comunitária, de interesse e apoio às políticas públicas de promoção social, educação, saúde, cultura, esportes, direitos humanos, desenvolvimento sustentável e pesquisa. Aprovado para inclusão do registro pelos conselheiros presentes. **6- Deliberação do Calendário de Reuniões 2024 atualizada:** A assistente de administração Tatiana Pereira, explica que o calendário precisou ser alterado, pois a primeira reunião descentralizada que seria no dia 23 de Fevereiro, foi adiada pois a posse da comissão do CMDCA está agendada para a mesma data, sendo assim, foi reagendada para o dia 29 de Março no local a ser definido; Tatiana explica também que foi acrescentado uma data da reunião descentralizada para o dia 29 de Novembro, para totalizar 06 reuniões contemplando assim as regiões dos 06 CRASs e apresenta o Calendário atualizado de Reuniões Ordinárias e descentralizadas:

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JUNDIAÍ - SP



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JUNDIAÍ - SP



### Calendário de Reuniões Ordinárias 2024

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4				1	2	3				
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	4	5	6	7	8	9	10
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	11	12	13	14	15	16	17
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	18	19	20	21	22	23	24
29	30	31					26	27	28	29				25	26	27	28	29	30	31

ABRIL							MAIO							JUNHO						
SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5			1	2					
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
29	30						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4				1						
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
29	30	31					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
														30						

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO	SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
1	2	3	4	5	6		1	2	3					1						
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29
														30	31					

Secretaria Executiva: Av. Antônio Segre, 81 – Ponte de Campinas - Jundiaí/SP Fone: (11) 4589-6777 / 4589-6778  
[www.cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://www.cmdca.jundiai.sp.gov.br) / [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br)  
 Fundo Municipal: PMJ – FMDCA CNPJ: 17.498.120/0001-63 Banco: Caixa Econômica Federal  
 Agência: 0316 - Conta Corrente: 52-0

## 7- Deliberação do TR dos 70% do edital de chamamento: Paulo explica que

Secretaria Executiva: Av. Antônio Segre, 81 – Ponte de Campinas - Jundiaí/SP Fone: (11) 4589-6777 / 4589-6778  
[www.cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://www.cmdca.jundiai.sp.gov.br) / [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br)  
 Fundo Municipal: PMJ – FMDCA CNPJ: 17.498.120/0001-63 Banco: Caixa Econômica Federal  
 Agência: 0316 - Conta Corrente: 52-0

conforme a apresentação de valores pelo Plano de Aplicação do FMDCA, a comissão se reuniu no dia 16 de Janeiro e formulou o Termo de Referência para a partir daí dar andamento com o Edital de Chamamento Público:

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO EDITAL DE CHAMAMENTO CMDCA**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e seis minutos, os conselheiros do CMDCA Paulo Fernando de Almeida, Marco Antônio dos Santos, Leticia Atique Branco e Maria Roseli Maestrelli realizaram reunião presencial nas instalações do Paço Municipal de Jundiaí no auditório do oitavo andar, situada à Avenida Liberdade, sem número, no Bairro Jardim Botânico, no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a finalidade de definir o objeto e os eixos temáticos que serão considerados para publicação de Edital de Chamamento para selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria, visando à execução de projetos a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº- 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Em análise qualificada dos conselheiros acima mencionados, foram definidos os objetivos e eixos temáticos conforme dispostos abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS**

**1. DO OBJETO:**

1. As propostas apresentadas terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações:

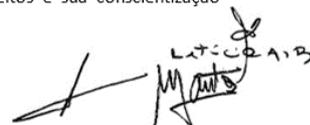
I. de atendimento a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo, no de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transversais, em especial, de forma complementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

II. de assessoramento a ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:

- a) Orientação e assessoramento consultoria ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento ou;
- b) Promoção de estímulo à mobilização e organização de usuários da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);
- d) Atividades de coordenação e execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
- e) Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratamos incisos do artigo 87 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- f) Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.

III. de defesa e garantia de direitos: ação relativa a:

- a) Educação e movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;



Leticia Atique Branco

- c) Estímulo da convivência familiar e comunitária;
- d) Luta pela construção de novos direitos;
- e) Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças das decorrentes;
- f) Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam o interesse dos direitos da criança e dos adolescentes;
- g) Estímulo ao protagonismo infantil e juvenil de crianças e adolescentes com deficiência.

1.2. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal:

**Eixo temático I** - Prevenção e/ou enfrentamento do trabalho infantil, especialmente no que tange ao envolvimento de adolescentes na inclusão produtiva e ações preparatórias para inserção ao mundo do trabalho, incentivando a participação ativa para o seu desenvolvimento e protagonismo, promovendo a redução de danos.

**Eixo Temático II** - Promoção e incentivo ao esporte, saúde, cultura e lazer, como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, a ludicidade e ações preventivas.

**Eixo Temático III** — Promoção do protagonismo infantil e juvenil para o desenvolvimento de ações que estimulem a mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente.

**Eixo Temático IV** — Promoção de ações que fortaleçam vínculos familiares de crianças e adolescentes, atendimento, acompanhamento e tratamento do uso e abuso de substâncias psicoativas, ações de promoção, prevenção, atendimento ou acompanhamento de crianças e adolescentes em adoecimento psíquico, e, ações que promovam o uso inteligente das novas tecnologias, especialmente no ambiente virtual.

Por fim, considerando o valor de referência total aprovado em Reunião Ordinária do dia doze de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, encaminha-se à Mesa Diretora do CMDCA, recomendando a inserção na pauta da Reunião Ordinária do dia dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, abaixo assinado pelos conselheiros supra mencionados.



Paulo Fernando de Almeida  
Conselheiro - CMDCA



Maria Roseli Maestrello  
Conselheira - CMDCA



Letícia Atique Branco  
Conselheira - CMDCA



Marco Antonio dos Santos  
Conselheiro - CMDCA

Após leitura, Paulo explica que com a deliberação, os procedimentos serão iniciados através de processo SEI e despachado ao setor pertinente. **8- Apresentação**

**CONSEA:** A Sra. Geórgia Leite Casotti agradece a oportunidade e inicia a apresentação com os seguintes slides:



## O que é a SAN (Segurança Alimentar e Nutricional)?

“Garantia do direito de todos ao acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente, com base em práticas alimentares saudáveis e respeitando as características culturais de cada povo, manifestadas no ato de se alimentar...”

“... É responsabilidade dos estados nacionais assegurarem este direito e devem fazê-lo em obrigatória articulação com a sociedade civil, dentro das formas possíveis para exercê-lo.”  
(Lei nº 11346/2006)



## O que o COMSEA faz?



### Convoca reuniões

Reuniões ordinárias e extraordinárias



### Encaminha demandas para o Poder Público

Levanta, encaminha e monitora



### Elabora planos e diagnósticos

Plano de Segurança Alimentar e Nutricional



### Monitora o plano de SAN

## Composição do COMSEA

2/3 da sociedade civil



1/3 do poder público

### CADEIRAS REMANESCENTES

- 2 titulares e 3 suplentes de movimentos sindicais;
- 1 titular e 2 suplentes de instituições de ensino técnico;
- 2 titulares e 2 suplentes de instituições religiosas;
- 1 titular e 5 suplentes de instituições da sociedade civil;
- 2 titulares e 2 suplentes representantes das redes territoriais;



## O que estamos fazendo?

Planejamento estratégico da Gestão  
2023-2025

Organizando informações para fomentar a  
política de Segurança Alimentar e Nutricional

Participando do Laboratório Urbano de  
Políticas Públicas Alimentares (LUPPA)

[Clique aqui para saber  
mais!](#) 



## Obrigada!

Contatos:

[consea - jd@jundiai.sp.gov.br](mailto:consea-jd@jundiai.sp.gov.br)

11 4589-6778

**9- Informes gerais:** Informe sobre a atualização nos registros de Casa Transitória e Almater: A Almater solicitou a alteração do cadastro para refletir o novo endereço da sede, sendo o endereço antigo: Rua Zuferey, nº 47 - Bairro: Jardim Pitangueiras e o endereço novo: Rua Idalina Gonçalves Dias 555, Jardim São Camilo, CEP 13.216-472, Jundiaí-SP. A Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida a partir deste ano assume duas modalidades de Serviços de Acolhimento, sendo o Acolhimento Familiar que é o Programa Família Acolhedora e o Acolhimento Institucional. Ainda em informes- Posse da comissão do CMDCA: A assistente de Administração Tatiana Pereira, explica que a Posse acontecerá no dia 23 de Fevereiro, no Auditório- 8º

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JUNDIAÍ - SP**



andar do Paço Municipal, e que o horário está previsto para às 9h e que um e-mail será enviado com todas as informações.

***Maria Aparecida da Silva***  
*Presidente do CMDCA de Jundiaí*  
*Gestão 2022-2024*

**Conselheiros Presentes**

Andreza de Souza Tigre  
Larissa Fernandes de Souza  
Letícia Atique Branco  
Marco Antonio dos Santos  
Kelly Cristina Galbieri  
Maria Aparecida da Silva  
Maria Roseli Maestrello  
Roseli Aparecida Marino  
Tamiris de Nazaré Gomes  
Paulo Fernando de Almeida  
Roseli Aparecida Marino